



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Penedo

Quarta-feira • 16 de Agosto de 2023 • Ano XI • Nº 3094

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Atas .....	02 a 02
Contratos .....	03 a 06
Decretos .....	07 a 08
Licitações .....	09 a 12
Portarias .....	13 a 13



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

## Atas



### CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO

Praça Barão de Penedo – 36 – Centro - Cep.: 57.200-000 - Cx. Postal 53 – CNPJ: 12.432.845/0001-35  
Telefax (82) 3551-7351 – Telefone (82) 3551-2786 – Site: [www.camarapenedo.al.gov.br](http://www.camarapenedo.al.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENEDO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001.005.2404-2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), destinados ao abastecimento de veículos da frota própria, e terceirizada, para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Penedo/AL, pelo prazo de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR:** DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CONFIANÇA LTDA, inscrita sob o número de CNPJ 12.396.339/0003-08. Valor total anual: R\$ 564.340,96 (quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta reais e noventa e seis centavos). Data de assinatura: 11/08/2023. Vigência: 12 (doze) meses. O inteiro teor da Ata de Registro de Preços -ARP, encontra-se disponível no endereço eletrônico, <https://penedo.al.leg.br/licitacoes>, no portal da transparência da Câmara Municipal de Penedo. Penedo/AL, em 11 de agosto de 2023.

**Manoel Messias Lima**  
Presidente da Câmara Municipal de Penedo/AL

Praça Barão de Penedo, Nº 36, Centro Histórico – Penedo/AL – CEP:57200-000  
(82) 3551 – 7351- Site: [www.camarapenedo.al.gov.br](http://www.camarapenedo.al.gov.br)

## Contratos



### TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO SAAE/PEN Nº 004/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.06063687697.CPS.PMP**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Clementino do Monte, 270, Centro, Penedo-AL e CNPJ sob nº 12.542.197/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Valmir Lessa Lôbo Santos, portador do CPF nº 067.996.554-87, e, de outro lado, a empresa **TECSOFT TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA**, sediada à Rua Floriano Vieira de Siqueira, nº 05, Centro, CEP 57.800-000, União dos Palmares/AL, inscrita no CNPJ sob nº 01.007.147/0001-76, doravante denominada **FORNECEDOR**, neste ato representado pelo Sr. **Washington Luiz Santos**, portador do CPF nº 496.366.424-00, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, em decorrência do processo licitatório acima epigrafado.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da Dispensa de Licitação, referente ao PA 2023.06063687697.CPS.PMP e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do CONTRATADO.

#### 01. DO OBJETO

**1.1.** O presente *Termo de Contrato* tem por objeto a Contratação de Empresa para Cessão de Licença de Uso, incluindo os serviços de implantação, treinamento, manutenção, atualização e suporte técnico de módulos/aplicativos integrados de gestão de faturamento, arrecadação financeira, coleta de leitura e serviço ao cidadão, conforme o *Termo de Referência* constante do Processo Administrativo Nº 2023.06063687697.CPS.PMP, parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** De acordo com a adjudicação, valor total da presente contratação é de R\$ 21.600,00 ( vinte e um mil e seiscentos reais).

**2.2.** No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 03. ÓRGÃO GERENCIADOR

**3.1.** A Coordenação e Licitações e Contratos, vinculada à Gerência Administrativa do SAAE-Penedo, constitui **ÓRGÃO GERENCIADOR** deste contrato.

#### 04. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, de acordo com as

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000  
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493  
email: saapenedo.al@hotmail.com



normas estabelecidas pela Lei Nº 14.133/2021.

#### **05. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista do SAAE Penedo para o exercício de 2023, conforme indicação abaixo:

**ÓRGÃO:** 19.00.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 19.33.00 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE

**PROJETO ATIVIDADE:** 19.1933.17.122.0023.2173 – Gestão das Ações Adm. do SAAE

**CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

**FONTE DE RECURSO:** 1899 – Outros Recursos Vinculados.

#### **06. REAJUSTES E ALTERAÇÕES**

6.1. Os preços aqui contratados são fixos e irrevogáveis dentro da vigência do contrato.

#### **07. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. A Contratada deverá prestar os serviços conforme a necessidade da entidade solicitante, durante a vigência do contrato, com todos os custos e riscos por sua conta.

7.2. Os serviços deverão ser prestados em perfeitas condições, de acordo com as normas que regem o objeto e em atendimento à necessidade administrativa.

7.3. O recebimento dos serviços efetuado pela Contratante da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal/fatura;
- b) Definitivamente, depois de realizada a verificação da comprovação da execução do fornecimento contratado.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada quanto à qualidade da execução do fornecimento ou prestação dos serviços, que deverão ser refeitos quando ficar evidenciada a existência de irregularidades, independentemente da aplicação das sanções previstas.

7.4.1. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos/serviços objetos deste Termo de Contrato, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os realizados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021

7.4.2. Ocorrendo rejeição dos produtos/serviços, o Contratado deverá corrigi-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções cominadas em Lei.

7.5. Esgotado o prazo de recebimento provisório sem qualquer manifestação do gestor do contrato responsável, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.

7.6. Todos os produtos/serviços deverão estar em conformidade com a Autorização de Compra e com este contrato.

7.7. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a atender Autorização de Compra sem

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200-000  
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493  
email: saapepenedo.al@hotmail.com



justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de executar o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação;

**7.8** Os responsáveis técnicos, endereços e horários de entrega poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade de cada ente/unidade participante, desde que comunicados à Contratada na emissão da Autorização de Compra.

#### **08. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Será indicado, mediante Portaria, o fiscal designado para acompanhar a execução das obrigações pactuadas nas relações contratuais.

**8.2.** O fiscal selecionado tomará ciência formal dos atos de designação.

**8.3.** Deverão ser indicados como fiscais servidores municipais, preferencialmente efetivos, que não tenham vínculos de subordinação frente aos gestores contratuais e que não tenham participado direta ou indiretamente do procedimento administrativo de licitação.

**8.4.** Cabe aos fiscais de contratos:

**8.4.1.** conferir a adequação dos procedimentos de execução contratual;

**8.4.2.** conferir e atestar os documentos apresentados pelos fornecedores para fins de liquidação e pagamento;

**8.4.3.** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês, ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente.

#### **09. DO PAGAMENTO**

**9.1.** A CONTRATANTE pagará, mensalmente, o valor de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante depósito em conta indicada pela CONTRATADA.

#### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** São obrigações da CONTRATADA aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** São obrigações da CONTRATANTE aquelas previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** As sanções administrativas aplicáveis ao fornecedor contratado encontra-se previstas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

#### **13. DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente *Termo de Contrato* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Art. 137 da Lei Nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no Art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**13.2.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do SAAE PENEDO à continuidade do contrato.

**13.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000  
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493  
email: saapepenedo.al@hotmail.com



prévia e ampla defesa.

**13.4.** A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista nos Arts. 155 e 156 da Lei Nº 14.133, de 2021.

**13.5.** O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3.** Indenizações e multas.

#### 14. DAS VEDAÇÕES

**14.1.** É vedado à *Contratada*:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este *Termo de Contrato* para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em Lei.

#### 15. DOS CASOS OMISSOS

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 16. DO FORO

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste *Termo de Contrato* será o da Comarca de Penedo.

#### 17. DADOS DA CONTRATADA

**RAZÃO SOCIAL:** TECSOFT TECNOLOGIA EM SOFTWARE LTDA

**CNPJ/MF:** 01.007.147/0001-76

**ENDEREÇO:** RUA FLORIANO VIEIRA DE SIQUEIRA, Nº 05, CENTRO, UNIÃO DOS PALMARES/AL

**TELEFONES:** (82) 3281-1264

**E-MAIL:** [washington@tecsoftonline.com.br](mailto:washington@tecsoftonline.com.br)

**CONTATO (SETOR DE COMPRAS):** (82) 3551-2512

**DADOS BANCÁRIOS:** CAIXA – Ag: 0713, Op: 003, Conta: 281-0

Para firmeza e validade do pactuado, o presente *Termo de Contrato* foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que após leitura e avaliada em conformidade, vai assinada pelas partes e encaminhada (cópia) aos demais órgãos participantes.

Penedo/AL, 16 de agosto de 2023

	
<b>VALMIR LESSA LÔBO SANTOS</b> SAAE PENEDO/AL	<b>WASHINGTON LUIZ SANTOS</b> REPRESENTANTE LEGAL

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 12.542-197/0001-70

Pça. Clementino do Monte, s/n - Penedo AL - CEP nº 57200.000  
Tel: (82)3551-2512 / Fax: 3551-3493  
email: [saaepenedo.al@hotmail.com](mailto:saaepenedo.al@hotmail.com)

## Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

### DECRETO MUNICIPAL Nº 864, DE 02 DE AGOSOT DE 2023.

*Regulamenta a Lei Municipal nº 1.514 de 23 de dezembro de 2014, dispondo sobre o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR.*

O Prefeito Municipal de Penedo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, em especial as previstas no artigo 54, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA:

**Art. 1º. REGULAMENTAR** o Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), criado pelo artigo 6º da Lei municipal nº 1.514/14 na forma deste decreto.

**Art. 2º.** O FUMTUR destina-se a:

- I – Fomento das atividades relacionadas ao turismo no Município, visando criar alternativas de geração de emprego, melhoria de renda e qualidade de vida da população de Penedo;
- II – Melhoria da infraestrutura turística;
- III – Incentivo à divulgação e promoção do Município e de seus produtos turísticos;
- IV – Treinamento e capacitação de profissionais vinculados ao turismo;
- V – Atração, captação e promoção de eventos de interesse turístico para o Município, sendo tais eventos de natureza empresarial, artística, esportiva, social e outros concernentes à demanda de negócios, cultura e lazer;
- VI – Manutenção e criação de novos serviços de apoio ao turismo no Município;
- VII – Realização de estudos e pesquisas para o desenvolvimento do turismo no município;
- VIII – Aquisição de equipamentos, materiais e outros insumos necessários ao desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR);
- IX – Custeio de despesas de jornalistas, influenciadores digitais, fotógrafos, agentes de viagem e outros atores que possam promover a divulgação turística do município;
- X – Custeio de despesas de viagem, incluindo transporte, hospedagem e alimentação de membros do COMTUR em ações de fortalecimento do turismo do município;
- XI – Celebração de instrumentos de transferência voluntária com outras entidades públicas ou privadas para a realização de ações e projetos de interesse comum.

**Art. 3º** – O FUMTUR tem natureza contábil, vinculado ao Órgão Oficial de Turismo do município.

**§1º.** O orçamento do FUMTUR integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade.

**§2º.** O orçamento do FUMTUR observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
GABINETE CIVIL DO PREFEITO

**Art. 4º** - Poderá o FUMTUR captar e repassar os recursos para a implementação do Plano Municipal do Turismo.

**Art. 5º** - Constituirão receitas do FUMTUR:

I – os valores de cessão do espaço do Centro de Convenções e Eventos Comendador Zeca Peixoto (CCECZP) para exploração comercial, de eventos de cunho turístico, negócios e o resultado de suas bilheterias quando não revertidos a título de cachês ou direitos, assim como os demais valores oriundos da exploração comercial dos demais equipamentos turísticos administrados pelo Poder Público municipal;

II – a venda de publicações turísticas editadas pelo COMTUR;

III – a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do município;

IV – os créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados;

V – as doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

VI – as contribuições de qualquer natureza sejam públicas ou privadas;

VII – os recursos provenientes de convênios que sejam celebrados;

VIII – o produto de operações de crédito, realizados pelo COMTUR, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico;

IX – os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis;

X – outras rendas eventuais.

**Parágrafo único** – As rendas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente na conta especial aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, denominada Fundo Municipal de Turismo de Penedo.

**Art. 6º** - O(a) Secretário(a) do Órgão Oficial de Turismo do Município de Penedo será o ordenador de despesas do FUMTUR, devendo proceder a movimentação financeira em conjunto com o(a) Presidente do COMTUR.

**Art. 7º** - O(a) Secretário(a) do Órgão Oficial de Turismo do Município de Penedo prestará contas dos valores despendidos na execução de cada operação ao COMTUR para sua avaliação.

**Art. 8º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Publique-Se. Registre-Se. Cumpra-Se

Penedo, 02 de agosto de 2023, 387º de elevação à categoria de Vila e 181º de elevação à condição de Cidade.

  
**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO DE PENEDO

## Licitações



**ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE PENEDO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE PMP Nº 028/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.14043930450.PROCADM.PMP**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA – SEMADA.**

**Assinatura do Contrato:** 15/08/2023.

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Total:** R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

**Contratado (a):** MARIA GISLEIDE SANTOS MELO, CPF nº 591.562.794-34.

**Fundamentação Legal:** Artigo 74, inciso V, da Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas legais aplicáveis.

Gustavo de Alencar Freitas  
**Secretário de Planejamento e Gestão**  
Portaria nº 11.649/2022



**MUNICÍPIO DE PENEDO**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.13035600332

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, VISANDO A ESTRUTURAÇÃO DO NOVO COMPLEXO DE SAÚDE DR. HÉLIO LOPES, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Empresas vencedoras: FORTLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS, CNPJ Nº 08.368.875/0001-52 com os lotes: 1 e 3 no valor total de R\$2.202.500,00 (dois milhões e duzentos e dois mil e quinhentos reais). FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 49.058.654/0001-65 com o lote: 2 no valor total de R\$780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais).

Penedo/AL, 16 de agosto de 2023.

Gustavo de Alencar Freitas  
Secretário de Planejamento e Gestão  
Portaria Nº 11.649/2022



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Referência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS EDIFICAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL.
Processo	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011360/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS EDIFICAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFº. IRÊNIO ARAÚJO.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL
Contratada	RNS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 16.970.437/0001-98

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/2023**

A Prefeitura Municipal de Penedo, por meio deste instrumento, **AUTORIZA** a empresa **RNS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 16.970.437/0001-98, iniciar o serviço de **EXECUÇÃO MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS EDIFICAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFº. IRÊNIO ARAÚJO NO MUNICÍPIO DE PENEDO-AL.**

Penedo/AL, 28 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AMANDA ANDREA SANTOS LIMA  
Data: 28/07/2023 11:19:18 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**AMANDA ANDREA S. LIMA LOBO**  
Secretária Municipal de Infraestrutura


Assinado de forma digital por  
LUCIANO BARROS  
LUCENA:0291297  
1454  
Dados: 2023.07.28 12:19:48  
-0300'

**LUCIANO BARROS LUCENA**  
Secretário Municipal de Educação

Assinado de forma digital por  
RONALDO PEREIRA  
LOPES:12359076434  
Dados: 2023.07.28 10:20:14 -0300'

**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
**RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETO**  
CNPJ Nº 47.916.271/0001-55





MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Referência	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS EDIFICAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL.
Processo	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011360/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS EDIFICAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFª. MARIA DA GLÓRIA PIMENTEIRA.
Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO/AL
Contratada	RNS CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº 16.970.437/0001-98

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/2023**

A Prefeitura Municipal de Penedo, por meio deste instrumento, **AUTORIZA** a empresa **RNS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 16.970.437/0001-98, iniciar o serviço de **EXECUÇÃO MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS EDIFICAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFª. MARIA DA GLÓRIA PIMENTEIRA NO MUNICÍPIO DE PENEDO-AL.**

Penedo/AL, 28 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** AMANDA ANDREA SANTOS LIMA  
Data: 28/07/2023 11:15:18 -0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**AMANDA ANDREA S. LIMA LOBO**  
Secretária Municipal de Infraestrutura

Assinado de forma digital por  
LUCIANO BARROS  
LUCENA:0291297  
1454  
Dados: 2023.07.28 12:19:48  
-0300

**LUCIANO BARROS LUCENA**  
Secretário Municipal de Educação

Assinado de forma digital por  
RONALDO PEREIRA  
LOPES:12359076434  
Dados: 2023.07.28 10:20:14 -0300

**RONALDO PEREIRA LOPES**  
PREFEITO

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**RHEOSTATO EWERTON FERNANDES BARRETO**  
CNPJ Nº 47.916.271/0001-55



## Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO  
ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

### PORTATIA N.º 004/2023

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.649, de 28 de junho de 2019, Seção XV, Art. 41, Inciso V e Portaria nº 11.648, de 01 de janeiro de 2021, RESOLVE:

Designar o Sra. **Fabrcia Moreira da Silva**, Assessora Técnica de Convênio da UEPAC, do Quadro de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), da Prefeitura Municipal de Penedo, com matrícula funcional nº 16.278, e, consubstanciada na Portaria nº 12.490, de 18 de janeiro de 2023, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, realizar a fiscalização dos **Termos de Contratos PMP Nº 033/2022 e PMP 035/2022**, cujos objetos são **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS EDIFICAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROF.º. IRÊNIO ARAÚJO** e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NAS EDIFICAÇÕES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROF.ª. MARIA DA GLÓRIA PIMENTEIRA**, respectivamente, no município de Penedo/AL.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo/AL, aos quinze dias do mês de agosto de ano de dois mil e vinte três.

**AMANDA ANDREA SANTOS LIMA LOBO**  
Secretária Municipal de Infraestrutura  
– SEINFRA –